

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ – APCEF/PA

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se a Diretoria da Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará – APCEF/PA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, cadastrada o CNPJ sob o nº. 04.857.033/0001-03, na sala da APCEF/PA, com endereço na Av. Bras de Aguiar nº 936, casa 01, Bairro Nazaré, Belém-Pa, CEP 66035-415, com a participação dos membros da Diretoria Executiva, Sr. Alberto Henrique Rodrigues Araujo (Diretor Presidente); Sr. Paulo Cezar Moraes de Lima (Diretor Financeiro) e o Sr. Aurélio Cezar Câmara de Jesus (Diretor de Operações). Abrindo a reunião o Presidente agradecendo a presença de todos e informou que a pauta da reunião seria pra decidir sobre emissão de CONVITES:

– Associados de outras Apcefs em trânsito por Belém, terão acesso às dependências da sede, mediante a exibição de sua carteira de associado na portaria do clube e identificação com documento oficial com foto. Não lhes será permitido o benefício de solicitar convites.

- Somente o sócio titular, efetivo e cooperador terão direito a convidar pessoas estranhas ao quadro social da APCEF/PA a visitar suas dependências, mediante convite que lhe será fornecido na Secretaria do Clube, ou através do site da APCEF/PA, nos termos do Estatuto e do presente Regimento Interno.

- O sócio titular terá direito a 06(seis) convites, gratuitos, por mês.

- Os convites não possuem caráter cumulativo.

- A APCEF/PA cobrará uma taxa, a ser fixada pela Diretoria, por convite excedente ao limite estipulado.

- O convite é individual e intransferível, válido somente com a apresentação do documento de identidade, dando acesso ao clube somente aos sábados, domingos e feriado, das 09:00 às 17:00 horas.

– Cumpre ao associado orientar seus convidados a respeito das normas do Clube.

- Dentro desse princípio, recomenda-se o máximo de critério na escolha dos convidados, evitando-se, com isso, a concessão de convites a pessoas que possam trazer quaisquer transtornos à ordem disciplinar e moral da APCEF/PA.

- O sócio é o único responsável pelos atos de seus convidados, com sujeição a todos as penalidades cabíveis.

- Para fins de registro e controle, os convites serão obtidos junto à Secretária da sede, ou no site da APCEF/PA, e dele constarão o nome do convidado, seu CPF e data de nascimento, nome do sócio e o número de sua matrícula na APCEF/PA.

- A mesma pessoa só pode ser convidada seis vezes ao ano, ou duas vezes no mesmo mês, depois disso o CPF será bloqueado.

Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente encerrou a reunião, mais uma vez agradecendo a presença de todos.

Belém (PA), 02 de Janeiro de 2018.

Alberto Henrique Rodrigues Araujo

Diretor Presidente

Paulo Cezar Moraes de Lima

Diretor Financeiro

Aurélio Cezar Câmara de Jesus

Diretor de Operações